

Gabinete do Prefeito Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

## Lei Complementar nº 03/2017.

Cria cargos à estrutura funcional administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados e incorporados à estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, os cargos de natureza comissionada, diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas nas tabelas I e II nesta Lei.

Tabela I – Vinculado ao Gabinete do Prefeito

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade	Remunerações/R\$
Assessor Especial	01 (uma)	Nível superior	R\$ 2.200,00
Assessor Especial	01 (uma)	Nível superior	R\$ 2.200,00

Tabela II – Vinculado a Secretaria Municipal de Administração

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade	Remunerações/R\$
Assessor Especial	01 (uma)	Nível superior	R\$ 2.200,00

# Art. 2° - São atribuições desse cargo:

- assessorar o prefeito e aos representantes das Secretarias, na promoção de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
- II. conferir apoio e assessoramento ao prefeito e aos representantes das Secretarias, nos assuntos relativos à assistência e à promoção da melhoria das condições de funcionamento e integração das unidades administrativas municipais;



Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

- III. prestar assessoramento ao prefeito e aos representantes das Secretarias, encaminhando-lhes matérias decunho administrativo, financeiro, patrimonial e orçamentário;
- IV. articular e coordenar as ações administrativas, a cargo do prefeito e dos representantes das secretarias;
- V. auxiliar na definição dos desempenhos das funções dos cargos lotados nas Secretarias Municipais, assessorando na uniformização das iniciativas administrativas necessárias à cada demanda;
- VI. coordenar o atendimento e as repostas às solicitações e convocações dos representantes da administração municipal, ora à Câmara Municipal, ora aos órgãos de controles interno e externo, ora ao Poder Judiciário, ora ao Ministério Público, entre outros órgãos;
- VII. controlar a observância dos prazos para atendimento das obrigações municipais, perante os órgãos de controles interno e externo e os órgãos credores das obrigações públicas municipais, tais como o INSS, Receita Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, entre outros;
- VIII. coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do prefeito com seus auxiliares na administração municipal;
  - IX. possibilitarno âmbito do Poder Executivo Municipal, o conhecimento amplo, da gestão e do controle financeiro dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis ao ente;
  - X. possibilitar no âmbito do Poder Executivo Municipal, o conhecimento amplo, dos recursos humanos e materiais disponíveis ao bom funcionamento das unidades administrativas municipais;
  - XI. contribuir direta ou indiretamente, no envio e/ou recepção de informações e dados públicos, entre os setores municipais, para serem postados no Portal da Transparência Municipal;
- XII. notificar os representantes das Secretarias Municipais ou setores competentes, quando constatada a ausência da disponibilização de informações e/ou documentos públicos para o Portal da Transparência Municipal;
- XIII. exercer outras atividades correlatas.



Gabinete do Prefeito Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Art. 3° - Fica criado e incorporado à estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, o cargo de natureza comissionada, diretamente subordinado aSecretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas natabela IIInesta Lei.

Tabela III – vinculado a Secretaria Municipal de Administração

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade	Remunerações/R\$	
Chefe do Setor de	01 (uma)	Nível superior	R\$ 2.200,00	
Compras, Almoxarifado				
e Patrimônio				

Art. 4º - São atribuições do cargo de Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio:

- I. solicitar, conferir e receber e atestar o recebimento de material e/ou serviço, tudo de acordo com as ordens de compras, de serviços e /ou contratos, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;
- II. conferir os documentos de entrada de material e liberar os processos de despesas ao Controle Interno para análise e posterior pagamento;
- III. atender as requisições de materiais e serviços das unidades administrativas municipais;
- IV. controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda, procedendo a realização do balanço mensal, fornecendo dados para a contabilidade;
- V. organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança dos materiais em estoque;
- VI. fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o pedido;
- VII. realizar o inventário anual;
- VIII. acompanhar a comissão nomeada pelo prefeito para processo de TCE/Tomada de Contas Especial, no final do exercício, se necessário;
- IX. executar outras atividades inerentes à sua área de competência;
- X. realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição;
- XI. promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação;
- XII. manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis municipais;



Gabinete do Prefeito Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

- XIII. realizara identificação e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;
- XIV. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais municipais;
- XV. acompanhar a comissão nomeada pelo prefeito para TCE/Tomada de Contas Especial, no final do exercício, se necessário;
- XVI. controlar e manter os registros de entrada e baixa dos equipamentos, procedendo a realização do balanço mensal, fornecendo dados para a contabilidade;
- XVII. executar outras atividades inerentes à sua área de competência
- Art. 6° As despesas ora criadas correrão por dotações orçamentárias constantes no orçamento corrente.
  - Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de março de 2017.

Raniere César Amâncio da Silva

Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN